



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.838/2025**

**PROCESSO INTERNO N. 89/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27.11.2025 – 08h**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Aramina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina - SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.323.474/0001-02, representada neste ato pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante doze meses, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

A utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Aramina/SP, se adequarem à forma eletrônica.

#### **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

Período de divulgação da Chamada Pública: de **05.11.2025 a 27.11.2025**.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: **Até o dia 27.11.2025, às 08h** (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-007.

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor máximo aceito pela Administração	Valor Total Médio
1	003.002.180	ABÓBORA CABOTIÁ – UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 1,20KG - QUILO	850	7,07	6.009,50



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAMINA**  
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

2	003.002.421	ABOBRINHA BRASILEIRA – UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 200 A 300 GRAMAS - QUILO	270	8,18	2.208,60
3	003.001.968	ACELGA – UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 1 KG - QUILO	190	6,54	1.242,60
4	003.002.158	ALFACE AMERICANA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300G GRMAS - QUILO	400	9,09	3.636,00
5	003.002.157	ALFACE CRESPA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	460	8,62	3.965,20
6	003.001.881	ALHO BRANCO – INTEIRO, IN NATURA - QUILO	350	37,69	13.191,50
7	003.002.154	ALMEIRÃO – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	120	9,41	1.129,20
8	003.001.580	BANANA PRATA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	5540	7,26	40.220,40
9	003.012.030	BANANA NANICA – DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	800	5,63	4.504,00
10	003.001.563	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	1840	5,01	9.218,40
11	003.002.204	BATATA-DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	260	4,66	1.211,60
12	003.002.183	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	700	4,12	2.884,00
13	003.001.561	BRÓCOLIS NINJA – DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	320	10,98	3.513,60
14	003.001.575	CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	1900	5,83	11.077,00
15	003.002.167	CENOURA–DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	940	5,26	4.944,40
16	003.010.016	CHEIRO-VERDE – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	420	12,40	5.208,00
17	003.012.006	SALSA (SALSINHA)–MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	120	12,36	1.483,20
18	003.002.436	CEBOLINHA VERDE–MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	90	11,24	1.011,60
19	003.002.161	CHICÓRIA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	200	10,47	2.094,00
20	003.002.184	CHUCHU UNIDADE COM PESO MÉDIO 450 GRAMAS - QUILO	590	6,47	3.817,30
21	003.001.649	COUVE FLOR BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	250	12,46	3.115,00
22	003.002.156	COUVE MANTEIGA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	540	9,80	5.292,00
23	003.002.163	HORTELÃ – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	30	13,63	408,90
24	003.002.194	LARANJA PÊRA – QUILO	1500	6,48	9.720,00
25	003.009.020	LARANJA PÊRA DESCASCADA – PESO MÉDIO DE 250 GRAMAS - QUILO	4100	13,64	55.924,00
26	003.002.014	LIMÃO TAHITI– DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	420	6,58	2.763,60
27	003.002.450	MAMÃO FORMOSA–PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1.200 GRAMAS - QUILO	220	7,61	1.674,20
28	003.002.172	MANDIOCA SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO - QUILO	400	8,56	3.424,00
29	003.001.969	MELANCIA – PESO MÍNIMO POR PEÇA: 10	5200	4,68	24.336,00



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



QUILOS - QUILO					
30	003.002.182	MILHO VERDE EM BANDEJA – MÉDIA DE 4 A 5 ESPIGAS POR BANDEJA - QUILO	300	8,16	2.448,00
31	003.026.038	OVO BRANCO TIPO EXTRA – CARTELA COM 30 UNIDADES	400	26,00	10.400,00
32	003.002.555	MILHO VERDE PICADO (IN NATURA) – NÃO CONGELADO - QUILO	200	13,60	2.720,00
33	003.012.033	PEPINO COMUM - QUILO	175	5,36	938,00
34	003.001.639	PIMENTA BODE – IN NATURA - QUILO	46	31,84	1.464,64
35	003.001.623	PIMENTA VERMELHA–DEDO-DE-MOÇA – IN NATURA - QUILO	80	27,05	2.164,00
36	003.001.143	PIMENTÃO VERDE – QUILO	100	11,58	1.158,00
37	003.027.051	QUIABO – QUILO	400	17,45	6.980,00
38	003.002.169	REPOLHO BRANCO – QUILO	650	4,89	3.178,50
39	003.002.170	REPOLHO ROXO – QUILO	190	8,38	1.592,20
40	003.002.164	RÚCULA – QUILO	210	9,66	2.028,60
41	003.002.186	TOMATE SALADA – QUILO	1400	8,56	11.984,00
42	003.002.476	VAGEM - QUILO	200	20,13	4.026,00

### 1.1. DAS FONTES DE PREÇOS\*:

1.1.1. APEP – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE GARAPAVA E REGIÃO – CNPJ: 28.210.498/0001-36;

1.1.2. NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (BANCO DE PREÇOS) – CNPJ: 07.797.967/0001-95;

1.1.3. MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP – CNPJ: 45.351.749/0001-11;

1.1.4. MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP – CNPJ: 45.780.061/0001-57;

1.1.5. SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTACIMENTO – CNPJ: 46.384.400/0001-49;

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Os itens deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie.

Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

### 1. FONTE DE RECURSO



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

### 2. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Aramina ([www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)), Portal Nacional de Compras Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no Setor de Licitações do Município.

Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c - Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



b - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d - Agente público do Município;

e - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

f - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Aramina.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no endereço no cabeçalho deste.

Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

O Departamento de Licitações de Aramina não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- **Fornecedor Individual: nome e CPF; ou**
- **Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou**
- **Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.**
- **Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.**

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrarem:

#### **3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

### 3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes – **Anexo III**;
4. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

### 3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;

8. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

#### 4. PROJETO DE VENDA

1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto neste Edital.

2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### 5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação.

#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

1 – Fornecedores locais do município;

2 – Fornecedores de Região Geográfica Imediata;



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



3 – Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

4 – Fornecedores do estado;

5 – Fornecedores do país;

6.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Aramina são os municípios limítrofes.

6.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Aramina são os municípios que compõem a Região de Ribeirão Preto - <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html>.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

I - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.4. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As datas e horários das entregas dos produtos serão efetuadas nas unidades e endereços contidos no Estudo Técnico Preliminar desta chamada pública.

7.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados).



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



7.3. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

7.4. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

7.5. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

7.6. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais. 7.7 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

7.8. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2025/2026, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme esta Termo de Referência.

7.9. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

## 9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

9.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

## 10. SANÇÕES



## **Prefeitura Municipal de Aramina - SP**

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

11.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

11.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

**Aramina, 04.11.2025.**

**FÁBIO LIMA DONZELLI**  
**Assessor Executivo**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JRGE**  
**Prefeito**



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



### CHAMADA PÚBLICA N. XX/2025

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor máximo aceito pela Administração	Valor Total Médio
1	003.002.180	ABÓBORA CABOTIÁ – UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 1,20KG - QUILO	850	7,07	6.009,50
2	003.002.421	ABOBRINHA BRASILEIRA – UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 200 A 300 GRAMAS - QUILO	270	8,18	2.208,60
3	003.001.968	ACELGA – UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 1 KG - QUILO	190	6,54	1.242,60
4	003.002.158	ALFACE AMERICANA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300G GRMAS - QUILO	400	9,09	3.636,00
5	003.002.157	ALFACE CRESPA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	460	8,62	3.965,20
6	003.001.881	ALHO BRANCO – INTEIRO, IN NATURA - QUILO	350	37,69	13.191,50
7	003.002.154	ALMEIRÃO – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	120	9,41	1.129,20
8	003.001.580	BANANA PRATA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	5540	7,26	40.220,40
9	003.012.030	BANANA NANICA – DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	800	5,63	4.504,00
10	003.001.563	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	1840	5,01	9.218,40
11	003.002.204	BATATA-DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	260	4,66	1.211,60
12	003.002.183	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	700	4,12	2.884,00
13	003.001.561	BRÓCOLIS NINJA – DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	320	10,98	3.513,60
14	003.001.575	CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	1900	5,83	11.077,00
15	003.002.167	CENOURA–DE PRIMEIRA QUALIDADE – QUILO	940	5,26	4.944,40
16	003.010.016	CHEIRO-VERDE – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	420	12,40	5.208,00
17	003.012.006	SALSA (SALSINHA)–MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	120	12,36	1.483,20
18	003.002.436	CEBOLINHA VERDE–MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	90	11,24	1.011,60
19	003.002.161	CHICÓRIA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	200	10,47	2.094,00
20	003.002.184	CHUCHU UNIDADE COM PESO MÉDIO 450 GRAMAS - QUILO	590	6,47	3.817,30



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAMINA**  
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

21	003.001.649	COUVE FLOR BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	250	12,46	3.115,00
22	003.002.156	COUVE MANTEIGA – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS - QUILO	540	9,80	5.292,00
23	003.002.163	HORTELÃ – MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS - QUILO	30	13,63	408,90
24	003.002.194	LARANJA PÊRA – QUILO	1500	6,48	9.720,00
25	003.009.020	LARANJA PÊRA DESCASCADA – PESO MÉDIO DE 250 GRAMAS - QUILO	4100	13,64	55.924,00
26	003.002.014	LIMÃO TAHITI– DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	420	6,58	2.763,60
27	003.002.450	MAMÃO FORMOSA–PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1.200 GRAMAS - QUILO	220	7,61	1.674,20
28	003.002.172	MANDIOCA SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO - QUILO	400	8,56	3.424,00
29	003.001.969	MELANCIA – PESO MÍNIMO POR PEÇA: 10 QUILOS - QUILO	5200	4,68	24.336,00
30	003.002.182	MILHO VERDE EM BANDEJA – MÉDIA DE 4 A 5 ESPIGAS POR BANDEJA - QUILO	300	8,16	2.448,00
31	003.026.038	OVO BRANCO TIPO EXTRA – CARTELA COM 30 UNIDADES	400	26,00	10.400,00
32	003.002.555	MILHO VERDE PICADO (IN NATURA) – NÃO CONGELADO - QUILO	200	13,60	2.720,00
33	003.012.033	PEPINO COMUM - QUILO	175	5,36	938,00
34	003.001.639	PIMENTA BODE – IN NATURA - QUILO	46	31,84	1.464,64
35	003.001.623	PIMENTA VERMELHA–DEDO-DE-MOÇA – IN NATURA - QUILO	80	27,05	2.164,00
36	003.001.143	PIMENTÃO VERDE – QUILO	100	11,58	1.158,00
37	003.027.051	QUIABO – QUILO	400	17,45	6.980,00
38	003.002.169	REPOLHO BRANCO – QUILO	650	4,89	3.178,50
39	003.002.170	REPOLHO ROXO – QUILO	190	8,38	1.592,20
40	003.002.164	RÚCULA – QUILO	210	9,66	2.028,60
41	003.002.186	TOMATE SALADA – QUILO	1400	8,56	11.984,00
42	003.002.476	VAGEM - QUILO	200	20,13	4.026,00

### HORTIFRUTIGRANJEIROS (LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS) - EXIGÊNCIAS:

**Classificação:** Esta classificação será constituída por HORTIFRUTIGRANJEIROS de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.

**Características gerais:** os hortifrutigranjeiros próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas:

Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;

Estar livre de resíduos de fertilizante.

**Características organolépticas:** aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



**Características microscópicas:** ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Os produtos deverão: estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortifrutigranjeiros” e com a legislação vigente, em especial, a Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução n.º 12/78 da CNNPA/MS, Resolução-RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO n.º 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS. Resolução n. 04/2015.

Os Hortifrutigranjeiros deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal, ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela DME/DAE.

Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes e estarem isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

**Embalagem:** deverão estar acondicionadas em caixas vazadas ou no ato da entrega os hortifrutigranjeiros deverão ser transferidos para as caixas vazadas de propriedade do Departamento. Não será permitida a entrega em caixa de madeira ou de papelão dentro da Unidade.

Conforme necessidade da Divisão Merenda Escolar, os hortifrutigranjeiros deverão ser embalados em sacos pequenos de polietileno para serem redistribuídos nas unidades escolares.

**Transporte:** deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados.

Estimativa de consumo: As quantidades semanais serão determinadas de acordo com as necessidades da Divisão de Merenda Escolar e sua sazonalidade e os pedidos serão enviados via telefone ou e-mail.

**Entregas:** 03 (três) vezes/semana (às 2ª, 4ª e 6ª feiras) até às 07:00 horas na Central de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto), situada à Rua Francisco Gama nº S/N - Centro ou se necessário entregar nas Unidades Escolares: Avenida: Luiz Basso, 360 – Jardim Paraíso/ Avenida: Antonio Rios Quércia, 1509 - Bairro -Celso Torrezan.

**Observação:** No momento da entrega, os itens deverão ter o prazo restante da validade igual ou superior à metade do período entre a fabricação e a validade, ressalvadas as exceções previstas à produção familiar.



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N. XX/2025

#### MINUTA DO CONTRATO N. XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAMINA - S P E (CONTRATADO).

O Município de Aramina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrito no CNPJ sob n.º 45.323.474/0001-022, representada neste ato pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA , tendo como representante legal o Sr. (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública epigrafada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R\$	R\$

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025/2026. Dessa forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor. 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.5. O Município deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.6. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05. – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / 02.05.60 – MERENDA ESCOLAR / 12.306.0213.2110.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL – PRÉ; / 12.306.0213.2112.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL; / 12.306.0213.2115.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL; RECURSOS FEDERAIS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA**

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



5.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

5.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.14. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.15. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa:
  - d.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no **subitem 11.1.**



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## **Prefeitura Municipal de Aramina - SP**

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aramina, **XX.XX.2025**.

**LUÍS SÉRGIO CELESTÉ JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO(S)**  
**(Individual ou Grupo Informal)**  
**CONTRATADA (Grupo Formal)**



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAMINA**  
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

### ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital - Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal				Local e Data	



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAMINA**  
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____/2024						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>B - Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF (a)	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
OBS: Preço publicado no Edital.						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAMINA**  
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

### MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



## Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAMINA**  
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____/2024					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>C - Fornecedor Individual</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Local e Data:	



## **Prefeitura Municipal de Aramina - SP**

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Aramina, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Aramina, xx de xxxxx de 2025.

**Assinatura do fornecedor**



## **Prefeitura Municipal de Aramina - SP**

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



### **ANEXO V (Para Grupos Formais)**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ..... , CPF nº ....., RG n. .... , declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal , CNPJ nº , participante da Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Aramina, xx de xxxxx de 2025.

**Assinatura do fornecedor**



## **Prefeitura Municipal de Aramina - SP**

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Aramina, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Aramina, xx de xxxxx de 2025.

**Assinatura do fornecedor**